



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
 Conselho Nacional de Recursos Hídricos
MEMÓRIA DA 57ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CNRH

1. Dados Gerais

Data: 5 de agosto de 2025.

Horário: das 09h às 12h e das 14h às 17h.

Local: Videoconferência *Microsoft Teams*.

Objetivo: Realização da 57ª Reunião Extraordinária do Conselho Nacional de Recursos Hídricos.

2. Pauta

1. Abertura;
2. Aprovação das atas das reuniões anteriores: ordinária 49ª/2025 e extraordinária 57ª/2024;
3. Deliberação sobre parecer da CTOC e CTAL sobre a aprovação de resolução para instituição da cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do rio Piancó-Piranhas-Açu (SEI: 59000.004571/2025-22);
4. Deliberação sobre a nova minuta da Resolução CNRH sobre a prorrogação da AGEDOCE, *filial da AGEVAP em Governador Valadares - MG, para o exercício das funções inerentes à Agência de Água na Bacia Hidrográfica do rio Doce* (Processo nº 59000.007994/2025-02);
5. Deliberação sobre a prorrogação da delegação à Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP para o exercício das funções de Agência de Águas e de Secretaria-Executiva do Comitê para Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – CEIVAP (Processo nº 59000.010675/2025-76);
6. Deliberação sobre a criação de um Grupo de Trabalho, no âmbito do Plenário do CNRH para rediscussão do PL nº 4.546/2021;
7. Apresentação do “Pacto pela Governança da Água”, acordo de cooperação entre a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico e os Estados e o Distrito Federal – Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico/ANA;
8. Apresentação dos Resultados do Projeto de Porte Médio Aquífero Guarani – Coordenador Internacional Ricardo Burg;
9. Informes e outros assuntos:
 - 9.1 Comunicação sobre a priorização de iniciativas articuladas e integradas em sub-bacias hidrográficas;
 - 9.2 Ofício nº 322/2025-4ªCCR do da 4ª Câmara de Coordenação e Revisão - Meio Ambiente e Patrimônio Cultural, do Ministério Público Federal, solicita informações a respeito dos trabalhos do Conselho Nacional de Recursos Hídricos, visando dar prosseguimento às demandas regulatórias e gerenciais do Plano Estratégico de Recursos Hídricos dos Afluentes da Margem Direita do Rio Amazonas, aprovado pelo Conselho, Resolução nº 128, de 29 de junho de 2011 (SEI: 59000.003467/2025-11);
 - 9.3 Ofício nº 304/2025/GABPRM5-TMC, da Procuradoria da República no Município de Santarém/Itaituba, em que o MPF solicita informações acerca de quais providências foram adotadas visando o atendimento das 9 (nove) recomendações, em anexo, dadas ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH) (SEI: 59000.003929/2025-08);
 - 9.4 Ofício nº 35/2025-2º OF Ambiental, da Procuradoria da República em Barra do Garças no Estado do Mato Grosso/MPF, em que solicita informações acerca do trabalho desenvolvido pelo grupo de acompanhamento do Plano de Recursos Hídricos da Região Hidrográfica do Paraguai, em especial, quanto às etapas já concluídas e os respectivos resultados, as etapas em andamento e/ou programadas, bem como quais as etapas faltantes para a implementação do Comitê da Bacia do Rio Paraguai (SEI: 59000.002047/2025-17);
 - 9.5 Prognósticos hidroclimatológicos para o trimestre abril-maio-junho de 2025 - Relatório Técnico com base nos prognósticos climatológicos/relatório hidrológico da Defesa Civil do Estado do Amazonas (SEI: 59000.005973/2025-44);
 - 9.6 Divulgação do Relatório de Monitoramento do Plano de Recuperação de Reservatórios (PRR) e do Painel de Monitoramento - Conselho Nacional de Política Energética – CNPE (SEI: 59000.007580/2025-75);
 - 9.7 Resultados dos Relatórios de Avaliação Final dos Contratos de Gestão celebrados entre a ANA e as Entidades Delegatárias das funções de Agências de Água, referentes ao exercício de 2024 (SEI: 59000.007535/2025-11);
 - 9.8 Relatório de Gestão e Atividades Anual 2024 da ANA (SEI: 59000.005777/2024-99);
 - 9.9 Relatório de Conjuntura dos Recursos Hídricos do Brasil – informe anual 2024 – Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico/ANA (SEI: 59000.005622/2025-33);
 - 9.10 Relatório de Segurança de Barragens – RSB 2024/2025, da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA (SEI: 59000.010579/2025-28);
 - 9.11 Relatório Anual de Atividades do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Grande, exercício 2024 (SEI: 59000.006330/2025-18);
 - 9.12 Relatório de Atividades do CBH Paranaíba – Exercício de 2024 (SEI: 59000.009604/2025-21);

- 9.13 Relatório de Atividades do CBH São Francisco – Exercício de 2024 (SEI: 59000.009606/2025-10);
- 9.14 Relatório de Atividades do Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – CEIVAP - Exercício de 2024 (SEI: 59000.010041/2025-13);
- 9.15 Nova composição das diretorias do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL (SEI: 59000.005040/2025-57);
- 9.16 Celebração de Contrato de Gestão entre a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) e a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (AGEVAP) para atuar na Bacia Hidrográfica do rio Grande (SEI: 59000.010831/2025-07);
- 9.17 Relatório de Lições Aprendidas no enfrentamento da situação de escassez hídrica excepcional vivenciada no período 2020/2021 - Ministério de Minas e Energia (MME) - <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/secretaria-nacional-energia-eletrica/licoes-aprendidas-no-enfrentamento-da-situacao-de-escassez-hidrica-2020-2021> (SEI: 59000.005529/2025-29);
- 9.18 Divulgação e ciência sobre a comunicação formal realizada pela Secretaria-Executiva aos órgãos e entes sobre as faltas injustificadas dos conselheiros nas reuniões do CNRH, conforme rito regimental (art. 19 e 20, da Resolução CNRH nº 215/2020) (SEI: 59000.008865/2025-23).

3. Principais Discussões e Encaminhamentos

Item 1. Abertura

Feita a abertura da reunião pelo Sr. Alexandre Saia, na qualidade de Presidente do CNRH, em substituição ao Ministro de Estado, o Sr. Antônio Waldez Góes Da Silva, com fundamento no regimento interno do CNRH. Ato contínuo, foi realizada a chamada para verificação do *quórum*, realizada pela Secretaria-Executiva do CNRH. Após a verificação dos presentes, verificou-se a existência de *quórum* para o início dos trabalhos.

Ato contínuo, o presidente apresentou a pauta que foi aprovada pelos presentes.

Foi apresentado para os membros do CNRH o novo Diretor do Departamento de Revitalização de Bacias Hidrográficas e Planejamento em Segurança Hídrica (DRHB), o Sr. Nelton Friedrich, que se apresentou e teceu um histórico de sua trajetória profissional.

Encaminhamento: **n/a**.

Item 2. Aprovação das atas/memórias de reuniões anteriores: 49ª reunião ordinária e 55ª reunião extraordinária.

Ato contínuo, o presidente colocou para deliberação as memórias da reunião anterior (49ª RO-CNRH), como medida de praxe, bem como da 55ª Reunião Extraordinária, dispensando-se a leitura da mesma em razão da disponibilização prévia do conteúdo do documento aos conselheiros, tendo ressaltado que a própria degravação da reunião constitui a ata, por força regimental, que também foi previamente disponibilizada.

O Conselheiro Ângelo Lima pediu a palavra e ressaltou que não houve o registro de seus questionamentos nas atas da 49ª RO-CNRH e da 55ª RE-CNRH, no tocante à metodologia para a escolha dos representantes para composição das câmaras técnicas, destacando que a abordagem foi apenas numérica e carecia de um balanço político, pois entendia que haveria necessidade de discussão.

Encaminhamento: **Realização dos ajustes nas atas da 49ª RO-CNRH e da 55ª RE-CNRH, para constar o posicionamento do Conselheiro Ângelo quanto à metodologia aplicada para escolha dos representantes para as Câmaras Técnicas, e submeter novamente os documentos (atas/memórias) para aprovação na próxima reunião plenária do CNRH, que ocorrerá no dia 10/09/2025.**

Item 3. Deliberação sobre parecer da CTOC e CTAL sobre a aprovação de resolução para instituição da cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do rio Piancó-Piranhas-Açu (SEI: 59000.004571/2025-22).

Ato contínuo, o presidente passou para o próximo ponto de pauta, abrindo a palavra ao Sr. Ricardo Ramalho Lins, presidente do CBH Piancó-Piranhas-Açu, para que apresentasse as justificativas da cobrança pelo uso de recursos hídricos na referida Bacia.

Com a palavra, o Presidente do CBH Piancó-Piranhas-Açu destacou a aprovação histórica da cobrança pelo uso de recursos hídricos, após 5 anos de discussão, que se iniciou em 2019. Ressaltou que a metodologia aprovada com fórmula baseada na média entre quantidade outorgada e consumida, multiplicada pelo preço público, com estimativa de arrecadação de R\$ 9 milhões no primeiro ano, chegando a R\$ 10.985.000,00, no quinto ano.

Após a apresentação, o presidente deu a palavra ao Sr. Thiago, representante da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), para realizar a apresentação sobre a metodologia aplicada para os usos múltiplos da água objeto da cobrança em questão.

Feitos os esclarecimentos, o presidente colocou em deliberação sobre a aprovação de resolução para instituição da cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do rio Piancó-Piranhas-Açu (SEI: 59000.004571/2025-22). Após discussão entre os conselheiros, o presidente colocou em votação sobre a aprovação da referida resolução CNRH, tendo sido aprovada, por unanimidade.

Encaminhamento: **Aprovação, por unanimidade, da resolução CNRH que institui a cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do rio Piancó-Piranhas-Açu.**

Item 4. Deliberação sobre a nova minuta da Resolução CNRH sobre a prorrogação da AGEDOCE, filial da AGEVAP em Governador Valadares - MG, para o exercício das funções inerentes à Agência de Água na Bacia Hidrográfica do rio Doce (Processo nº 59000.007994/2025-02).

O presidente, em ato contínuo, passou para análise do item "4" da pauta, dando a palavra ao Sr. Eduardo Gomides Arlindo Soares, representante da Secretaria-Executiva para que apresentasse as modificações estruturais da minuta de resolução que fora aprovada na 49ª reunião ordinária do CNRH. Com a palavra, o Sr. Eduardo destacou que houve alterações na estrutura do normativo, sugeridas pela Consultoria Jurídica do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (CONJUR/MIDR), destacando as alterações textuais, contudo, sem que modificasse o escopo normativo. Foi destacado a viabilidade financeira da AGEDOCE, em razão da documentação acostada nos autos, disponibilizados pela ANA, bem como atestado que a entidade em questão se enquadra no regramento disposto no art. 47, da lei das águas.

Ato contínuo, o presidente deu oportunidade para manifestação de interessados. Inexistindo questões saneadoras, colocou, então, para deliberação dos conselheiros que, por unanimidade, aprovou a nova minuta de resolução CNRH que prorrogou à AGEDOCE, filial da AGEVAP em Governador Valadares - MG,

o exercício das funções inerentes à Agência de Água na Bacia Hidrográfica do rio Doce (Processo nº 59000.007994/2025-02), a fim de que a Secretaria-Executiva seguisse com o procedimento de publicação do normativo.

Encaminhamento: Aprovação, por unanimidade, da resolução CNRH que prorroga a delegação conferida à AGEDOCE, filial Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP em Governador Valadares-MG, para o exercício das funções inerentes à Agência de Água na Bacia Hidrográfica do rio Doce.

Item 5. Deliberação sobre a prorrogação da delegação à Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP para o exercício das funções de Agência de Águas e de Secretaria-Executiva do Comitê para Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – CEIVAP (Processo nº 59000.010675/2025-76).

Seguindo a reunião, o presidente passou para o próximo item da pauta "5", em que abriu a palavra para a Sra. Aparecida Vargas, conselheira do CNRH, para que realizasse a apresentação sobre a prorrogação da AGEVAP, como entidade delegatária do CEIVAP.

Iniciada a apresentação, a Sra. Aparecida destacou a estrutura organizacional da AGEVAP, bem como ressaltou que a entidade atende 726 municípios brasileiros, representando 13% do total, e atua em parceria com diversos comitês de bacia estaduais e federais. Destacou que as associações AGVAP, AG Doce e AG Grande operam sob uma estrutura de direção única, permitindo uma gestão integrada dos recursos hídricos nas respectivas bacias, destacando que a AGVAP é responsável pela bacia do Rio Paraíba do Sul, enquanto a AG Doce e a AG Grande gerenciam, respectivamente, as bacias do Rio Doce e do Rio Grande, abrangendo múltiplos comitês estaduais, o que facilita a coordenação de políticas e ações de gestão hídrica, promovendo a eficiência e a colaboração entre as diferentes bacias hidrográficas. Por fim, ressaltou que a AGEVAP possui contratos de gestão vigentes até fevereiro de 2026 necessitam de aprovação para continuidade das operações, e que a aprovação pelo CNRH sobre essa prorrogação é crucial para garantir a manutenção dos trâmites administrativos e legais relacionados à gestão das bacias hidrográficas, considerando que a delegação de funções às agências de água depende da ratificação pelo Conselho Nacional, assegurando a conformidade com as diretrizes estabelecidas.

Encerrada a apresentação, o presidente abriu o espaço para manifestações. Encerradas as manifestações, o presidente colocou, então, para deliberação dos conselheiros que, por unanimidade, aprovou a resolução CNRH que prorroga a delegação à Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP para o exercício das funções de Agência de Águas e de Secretaria-Executiva do Comitê para Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – CEIVAP (Processo nº 59000.010675/2025-76), a fim de que a Secretaria-Executiva seguisse com o procedimento de publicação do normativo.

Encaminhamento: Aprovação, por unanimidade, da resolução CNRH que prorroga a delegação à Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP para o exercício das funções de Agência de Águas e de Secretaria-Executiva do Comitê para Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – CEIVAP (Processo nº 59000.010675/2025-76).

Item 6. Deliberação sobre a criação de um Grupo de Trabalho, no âmbito do Plenário do CNRH para rediscussão do PL nº 4.546/2021.

Ato contínuo, o presidente passou para o próximo item da pauta "5", que trata sobre a criação de um Grupo de Trabalho, no âmbito do Plenário do CNRH para rediscussão do PL nº 4.546/2021.

Foi apresentada uma minuta pela Secretaria-Executiva do CNRH, a fim de nortear as discussões.

Iniciada a análise, após discussões entre os conselheiros, o texto inicial do normativo foi modificado, resultando em uma nova minuta. A título de registro, houve consenso quanto à distribuição das vagas pelos setores, resultando no seguinte formato: (i) dois representantes do Governo Federal – MIDR (Titular), MIDR (1º Suplente); e MMA (Titular), MMA (1º Suplente); (ii) dois representantes dos Conselhos Estaduais e Distrital de Recursos Hídricos - SP (Titular), CE (1º Suplente), e GO (2º Suplente); RN (Titular), RJ (1º Suplente), e MS (2º Suplente); (iii) três representantes do setor usuário de recursos hídricos - ABRAGE (Titular), CNI (1º Suplente), e ABRAGEL (2º Suplente); CNA (Titular), ABCON (1º Suplente), e ABAG Ribeirão Preto (2º Suplente); CNT (Titular), AMAT (1º Suplente), e CNC (2º Suplente); e (iv) três representante da sociedade civil - CBHFS (Titular), CBH Paranaíba (1º Suplente), e CEIVAP (2º Suplente); ANGÁ (Titular), ACQLP (1º Suplente), e APOINME (2º Suplente); ABRHidro (Titular), ABES (1º Suplente), e FNCBH (2º Suplente).

GT PL 4546/2021 (10 vagas)			
Governo Federal (2)	MIDR (T) MIDR (1ºS)	MMA (T) MMA (1ºS)	-----
Conselhos Estaduais e Distrital de Recursos Hídricos (2)	CERH - SP (T) CERH - CE (1º S) CERH-GO (2º S)	CERH - RN (T) CERH - RJ (1º S) CERH - MS (2º S)	-----
Setor Usuários (3)	ABRAGE (T) CNI (1º S) ABRAGEL (2º S)	CNA (T) ABCON (1º S) ABAG RIBEIRÃO PRETO (2º S)	CNT (T) AMAT (1º S) CNC (2º S)
Sociedade Civil (3)	CBHFS(T) CBH PARANAÍBA (1º S) CEIVAP (2º S)	ANGÁ (T) ACQLP (1º S) APOINME (2º S)	ABRHIDRO (T) ABES (1º S) FNCBH (2º S)

Ficou dado como encaminhamento que os órgãos e os entes titulares das respectivas vagas de cada setor (poder público, conselhos estaduais, setor usuário e sociedade civil) irão encaminhar os respectivos nomes dos representantes, titulares e suplentes, acima delimitados, com sua respectiva qualificação (nome, endereço, e-mail, telefone, etc.), e que este envio deverá observar o prazo derradeiro de 7 (sete) dias corridos, a contar após o recebimento dos ofícios que serão encaminhados pela Secretaria-Executiva do CNRH aos referidos titulares.

Após a discussão e a elaboração da minuta da resolução que visa criar o GT, vinculado ao Plenário do CNRH, que visa discutir, propor alternativas de encaminhamentos e adequações ao Projeto de Lei nº 4.546/2021, o presidente colocou em deliberação dos conselheiros que, por unanimidade, aprovou a resolução que constitui Constitui Grupo de Trabalho no âmbito do Plenário do Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH para discutir, propor alternativas de encaminhamentos e adequações ao Projeto de Lei nº 4.546/2021, na forma construída pelo Pleno.

Foi indicado, pelo conselheiro Wilson Rodrigues de Melo, para facilitar o início dos trabalhos no GT, que fossem compartilhados os internos do processo que originou o PL, destacando a existência de um relatório, elaborado por Liliane Pimentel, com contribuições dos debates do CNRH sobre o tema. Na mesma linha, a conselheira Jordana Girardello recomendou que os conselheiros enviem documentos técnicos conhecidos para compilação completa pelo CNRH, a fim de subsidiar as discussões no referido GT.

Encaminhamentos: Aprovação, por unanimidade, da resolução CNRH que constitui o Grupo de Trabalho no âmbito do Plenário do Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH para discutir, propor alternativas de encaminhamentos e adequações ao Projeto de Lei nº 4.546/2021.

Os titulares dos órgãos e entes das respectivas vagas de cada setor (poder público, conselhos estaduais, setor usuário e sociedade civil) deverão encaminhar os respectivos nomes dos representantes, titulares e suplentes, com sua respectiva qualificação (nome, endereço, e-mail, telefone,

etc.), à Secretaria-Executiva do CNRH, e que este envio deverá observar o prazo derradeiro de 7 (sete) dias corridos, a contar a partir do recebimento dos ofícios que serão encaminhados pela Secretaria-Executiva do CNRH aos referidos titulares.

Após instituído o referido GT, a Secretaria-Executiva do CNRH e os conselheiros do CNRH (que possuírem documentos referentes ao PL em questão) disponibilizarão os referidos documentos para subsidiar o início das discussões.

Item 7. Apresentação do “Pacto pela Governança da Água”, acordo de cooperação entre a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico e os Estados e o Distrito Federal – Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico/ANA.

Ato contínuo, o presidente passou para o próximo ponto de pauta, abrindo a palavra para a Sra. Mariana Braga Coutinho, representante da ANA, para realizar sua apresentação.

Feita a apresentação, o presidente abriu a palavra para manifestação dos interessados.

Após a manifestação, esclarecidos os pontos levantados, o presidente parabenizou a representante da ANA, e passou para o próximo item de pauta.

Encaminhamento: **n/a.**

Item 8. Apresentação dos Resultados do Projeto de Porte Médio Aquífero Guarani – Coordenador Internacional Ricardo Burg.

Ato contínuo, o presidente deu a palavra ao Sr. Alberto Batista da Silva Filho, representante da Secretaria-Executiva do CNRH, que suscitou a retirada do item deste item de pauta, com base no art. 13, da resolução CNRH n.º 215/2020 (regimento interno do CNRH), sob a justificativa de que não haveria tempo suficiente, considerando o tempo necessário e o avançar da hora, e que a referida apresentação teria uma maior conotação e visibilidade caso apresentada na 50ª reunião ordinária do CNRH, que ocorrerá no 26º ENCOB, em Vitória/ES, tendo sido acatado pelo Plenário.

Encaminhamento: **Retirada deste item de pauta, para reinserção na pauta da 50ª reunião ordinária do CNRH, que ocorrerá no 26º ENCOB, no dia 10/09/2025, em Vitória/ES.**

Item 9. Informes e outros assuntos.

Ato contínuo, seguindo o mesmo raciocínio sustentado pela Secretaria-Executiva, o presidente, em exercício, do CNRH colocou em deliberação do Plenário para que os informes fossem pautados para a próxima reunião do CNRH, considerando a inexistência de matéria urgente a ser informada ao Plenário do CNRH, que foi aprovado, por unanimidade, pelos conselheiros presentes.

Ato contínuo, a Sra. Aparecida Vargas alertou ao Presidente em exercício, Alexandre Saia, sobre a presença do Procurador Federal Dr. Guilherme Tavares, representante do Ministério Público Federal (MPF), que computou presença na reunião, e que poderia ensejar algum prejuízo a retirada dos informes 9.2, 9.3 e 9.4, da pauta.

Foi dada a palavra ao representante do MPF que se manifestou favorável à retirada de pauta, informando a inexistência de eventuais prejuízos, considerando que o MPF participará, de agora em diante, de todas as reuniões do CNRH, na qualidade de ouvinte, a fim de acompanhar as deliberações do colegiado, ressaltando as funções institucionais do MPF.

Encaminhamento: **Retirada deste item de pauta, para reinserção na pauta da 50ª reunião ordinária do CNRH, que ocorrerá no 26º ENCOB, no dia 10/09/2025, em Vitória/ES.**

Encerramento.

Concluída a 57ª Reunião Extraordinária do Conselho Nacional de Recursos Hídricos, o Presidente em exercício, Alexandre Saia, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião (17h39min).

Foi ressaltado que a transcrição/degravação e a presente memória da reunião, que juntas constituem a ata (art. 15, § 1º, da Resolução CNRH nº 215/2020), serão apresentadas para deliberação e aprovação pelo Plenário na próxima reunião do CNRH.

[assinatura eletrônica]

GIUSEPPE SERRA SECA VIEIRA

Secretário Nacional de Segurança Hídrica

Secretário-Executivo do CNRH

[assinatura eletrônica]

ANTONIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Ministro de Estado do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Presidente do CNRH

59000.012788/2025-14



Documento assinado eletronicamente por **Giuseppe Serra Seca Vieira, Secretário(a) Nacional de Segurança Hídrica**, em 24/09/2025, às 16:01, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Waldez Góes da Silva, Ministro de Estado da Integração e Desenvolvimento Regional**, em 25/09/2025, às 09:10, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6009199** e o código CRC **CBED89FC**.